



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

Confiança, Amabilidade e Trabalho!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.670/2022, DE 21 DE FEVEREIRO 2022

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 959 PG: 1
Data 03/03/22 a ---

Marques
Rubrica 2

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NAS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, DE PLACAS, CARTAZES OU *BANNERS* SOBRE O USO DE ANABOLIZANTES E OUTROS ESTEROIDES.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam as academias de ginástica, os estabelecimentos que comercializam nutrição esportiva e demais congêneres correlatos à atividade física em funcionamento no Município de Cantagalo obrigados a afixarem, em local visível de suas dependências, placas ou cartazes contendo advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes com os seguintes dizeres: ***O uso de anabolizantes causa danos à saúde e dependência química.***

Art. 2º – As academias de ginástica, os centros esportivos, os estabelecimentos que comercializam nutrição esportiva e demais congêneres correlatos à atividade física terão prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da publicação, para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 3º – Após o início da vigência desta lei, os novos estabelecimentos de academias de ginástica, centros esportivos, de nutrição esportiva e demais congêneres e correlatos à atividade física só poderão receber **Alvará de Funcionamento** se atendidas às exigências contidas nesta lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – A inobservância do disposto nesta lei implicará aos infratores às seguintes penalidades:

I – Notificação.

II – Multa no valor de **5 (cinco) Uficans**.

III – Em caso de reincidência, serão cobradas **10 (dez) Uficans**.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Autor: vereador Carlos Tadeu da Silva Leite – citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018.